

Juiz de Fora, 02 de setembro de 2021.

Pregão Eletrônico 023/21

Objeto: *Contratação de consultoria especializada para adequação da CESAMA à Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), envolvendo: o diagnóstico de impacto da LGPD na CESAMA, elaboração do plano estratégico de implementação de um programa de conformidade com a LGPD e implantação do plano estratégico de conformidade com a LGPD.*

Apresentamos questionamentos encaminhados por interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 023/21 e respostas conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q¹: “Considerando que o item 4 h, na página 2 do arquivo 'Anexo I - Termo de Referência', contém em seu texto "Realizar a busca de dados pessoais não estruturados em pastas de arquivos, utilizando ferramenta apropriada quando o levantamento presencial e entrevistas não forem suficientes para se identificar esses dados. A ferramenta utilizada deve ser devidamente licenciada pela LICITANTE sem ônus para a CESAMA", entendemos que conforme o Dpo do licenciamento do ambiente MicrosoG 365 da Cesama, muitos dos recursos necessários podem estar disponíveis sem custos adicionais ou mesmo dentro do contrato atual, em especial para a busca de dados em ambiente não estruturado, e o conhecimento da licença atual da Cesama possibilitará um orçamento mais preciso, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Qual o Dpo da licença MicrosoG 365 da CESAMA? O AD da CESAMA é 'on premise', em nuvem ou híbrido?

R¹: “O Edital não especifica o tipo de ferramenta e nem a versão. Portanto, "A ferramenta utilizada deve ser devidamente licenciada pela LICITANTE sem ônus para a CESAMA".”

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Q²: “Considerando que o item 4 I, na página 2 do arquivo 'Anexo I - Termo de Referência', contém em seu texto "Prover até 50 (cinquenta) horas serviços de consultoria jurídica especializada em LGPD, de acordo com a demanda, para esclarecimento e orientações específicas.", entendemos que 1. Devem ser orçadas 50 horas de serviços jurídicos mesmo que elas não sejam consumidas no contrato e 2. Estas horas serão demandadas por meio de ordem de serviço, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Estão corretos estes entendimentos?

R²: “A empresa vencedora do certame deverá "Prover até 50 (cinquenta) horas serviços de consultoria jurídica especializada em LGPD, de acordo com a demanda, para esclarecimento e orientações específicas", portanto a forma de contratação é de responsabilidade da empresa vencedora.”

Q³: “Considerando que o item 4 b, na página 3 do arquivo 'Anexo I - Termo de Referência', contém em seu texto "Identificar os controladores e processadores de dados envolvidos nos processos de negócios;", entendemos que o termo processador se refere ao operador citado na LGPD, e que devem ser considerados os papéis definidos no 'Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado', assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento?”

R³: “Os controladores e processadores de dados pessoais na CESAMA são de responsabilidade da mesma e cabe definir no Edital qual cargo o papel destes profissionais no Edital.”

Q⁴: “Considerando que o item 8.1, na página 7 do arquivo 'Anexo I - Termo de Referência', contém em seu texto "O prazo máximo para execução dos serviços é de 180 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato. Abaixo um cronograma preliminar que será validado na Etapa – 1, letra “a”.", entendemos que algumas atividades podem ser concluídas com qualidade antes do prazo estimado no cronograma proposto, o que é desejável, uma vez que a LGPD e suas sanções

já estão em vigor, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Caso os entregáveis estejam em condições de serem aceitos antes do final do prazo estimado no cronograma original, é possível reduzir o cronograma??

R⁴: “Qualquer alteração no cronograma deverá ser registrado em tempo de execução do projeto.”

Q⁵: “Considerando que o item 6.1.5 b, na página 14 do arquivo 'PE 021-21 - Edital e Anexos', contém em seu texto "No mínimo 1 (um) profissional com certificação DPO (Data Protection Officer) dentre os relacionados na equipe técnica (conforme quadro apresentado no item 5.2 do Termo de Referência)...", entendemos que Em tempo de proposta deve ser fornecido o curriculum do DPO citado, a equipe técnica multidisciplinar apresentada no quadro 5.2 deve ser apresentada para a assinatura do contrato, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento? ”

R⁵: “Conforme previsto no item 6.1.5 do Edital.”

A data para a abertura das propostas está mantida para as 9 horas do dia 03/09/2021.

Atenciosamente,

Luciano Soares

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos da Cesama

(32) 3692-9299 – 3692-9200

lsoares@cesama.com.br / licita@cesama.com.br